

DELIBERAÇÃO Nº 083 – 11/04/2017

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 11 de Abril de 2017, na cidade de Curitiba, **considerando**

- A Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que estabelece como um dos direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços;
- O Decreto n.º 7508 que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Que os Estabelecimentos de Assistência Hospitalar são de relevância pública, e estão sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle pelo Poder Público conforme determinado nos termos do art. 197 da Constituição Federal;
- A Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;
- O Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002, que regula a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;
- A Lei 12.466 de 24 de agosto de 2011 que altera a Lei n.º 8080/90 para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências;
- A Deliberação CIB/PR n.º 287, de 23 de agosto de 2013, que aprova o indicativo do Porte dos municípios, para cada Elenco das Ações de Vigilância em Saúde, para pactuação nas Comissões Intergestores Regionais e homologação na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná,
- A Resolução Estadual SESA/PR n.º 165/2016 que estabelece os requisitos de boas práticas para instalação e funcionamento e os critérios para emissão de Licença Sanitária dos Estabelecimentos de Assistência Hospitalar no Estado do Paraná;
- A nova metodologia de avaliação sanitária dos Estabelecimentos de Assistência Hospitalar, proposta na Resolução Estadual SESA/PR n.º 165/16;
- A necessidade de padronizar as ações de vigilância sanitária nas inspeções em Estabelecimentos Hospitalares no estado do Paraná;
- A importância de se avaliar o impacto do cumprimento da Resolução 165/2015 pelos Estabelecimentos de Assistência Hospitalar – EAH's no estado do Paraná, no sentido de aprimorar os requisitos sanitários aplicáveis a esses estabelecimentos;

APROVA o procedimento do envio de informações do registro da aplicação dos Anexos II e III da Resolução SESA/PR n.º 165/16 nas inspeções sanitárias em Estabelecimentos de Assistência Hospitalar por parte das equipes municipais e Regionais de Vigilância Sanitária, considerando a competência pactuada das ações, no sistema SIEVISA – Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária e, quando o município possuir seu próprio Sistema de Informação, através do FORMULÁRIO FORMSUS criado especificamente para este fim, no link:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=31016&exibe_menu=0&exibe_duvidas=0